



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO nº 21/2024/SGP - Manaus, 1º de abril de 2024.

Instituí o Grupo de Trabalho para elaboração e execução do **Plano de Compensação Ambiental e Descarbonização** no âmbito do TRT da 11ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que dentre os princípios da Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário está o desenvolvimento sustentável, econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030 (Meta 9 do CNJ);

CONSIDERANDO que, este ano, a Meta 9 do CNJ possui o intuito de promover o apoio da Alta Administração do órgão às iniciativas oriundas dos laboratórios de inovação e fomentar a materialização de ideias que impactem a sociedade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os órgãos do Poder Judiciário devem implementar o Plano de Compensação Ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 - ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento, nos termos do art. 24 da Resolução CNJ 400/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ N.º 400/2021, que trata no seu bojo da contabilização do IDS e agrega novas informações de monitoramentos mais efetivos, a fim de atender ao macrodesafio da promoção da sustentabilidade, com foco na redução de gases de

efeito estufa, assumindo o compromisso de implementá-lo por meio da execução do Inventário de Emissões de GEE e do Plano de Compensação Ambiental do Tribunal até 2030;

CONSIDERANDO que o Projeto TRT 11 SUSTENTÁVEL, aprovado por meio do Plano de Gestão da Presidência PGP 2022-2024, prevê a definição de um Grupo de Trabalho Técnico que será responsável pela elaboração do Inventário de GEE e acompanhamento do Plano de Compensação Ambiental do TRT 11;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 11 nº 126/2021, que aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Egrégio TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO as demais informações constantes no DP 3539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração de estudos quanto às ações de Compensação Ambiental e Descarbonização no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes componentes:

- I. Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- II. Juiz(a) Presidente do Comitê de Sustentabilidade;
- III. Diretor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- IV. Diretor(a) do Laboratório de Inovação;
- V. Diretor(a) da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;
- VI. Chefe da Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão;
- VII. Chefe da Seção de Transporte;
- VIII. Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura;
- IX. Assessor(a) Administrativo(a) da Presidência.

§ 1º O membro referenciado no inciso I será o(a) Coordenador(a).

§ 2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

§ 3º Nas ausências e impedimentos, os titulares das unidades serão representados por seus substitutos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Propor ações e projetos para a Compensação Ambiental e Descarbonização considerando o **Inventário de Gases de Efeito Estufa** realizado pelo Regional em 2023.

II - Propor ações e projetos para mitigar o impacto ambiental do **consumo de energia elétrica e combustíveis fósseis no Regional**.

III - Elaborar minutas de Ato Normativos propondo ações de Compensação Ambiental e Descarbonização.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - assinar as atas de reuniões.

Art. 5º O Laboratório de Inovação - LIODS atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE), realizando a gestão administrativa do Grupo de Trabalho e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. Cabe á Unidade de Apoio Executivo:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a);

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

Art. 6º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos participantes.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho, dentro dos limites de suas competências.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério da Presidência.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região